

da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificadas e demarcadas na planta parcelar/cadastral, por serem necessárias à obra de “Requalificação da Estrada das Fontes/Partilha - 2.ª Fase - Quinta Grande”, na freguesia da Quinta Grande, a realizar pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 124/2022

Determina que os serviços da administração pública regional direta e indireta, bem com as empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, devem efetuar um levantamento das medidas de apoio e acolhimento necessárias para dar uma resposta adequada e uma assistência rápida e eficaz aos refugiados da guerra da Ucrânia, bem como aos turistas ucranianos que procurem a Região como país de acolhimento.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 125/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira da Região Autónoma da Madeira nos encargos financeiros (juros e amortização de capital) associados ao empréstimo de médio e longo prazo, no montante máximo de € 6.500.000,00, contraído por aquela entidade e garantido, por aval prestado, pela Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 988/2007, de 20 de setembro e que se traduziu no contrato de mútuo, celebrado a 8 de outubro de 2007, entre o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a instituição financeira Dexia Sabadell S.A..

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511.236.077, com sede à Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução do plano de atividades aprovado para os exercícios dos anos de 2022 e 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 127/2022

Mantém a execução do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “Gás-Solidário.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 128/2022

Autoriza a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., dos prédios urbanos, terrenos destinados a construção, localizados ao Sítio do Marco, freguesia e município de Machico, designados por lote n.º 2 e lote n.º 9, do Parque Empresarial de Machico.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 129/2022

Autoriza a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., do prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado ao Sítio do Marco, freguesia e município de Machico, designado por Lote n.º 17 do Parque Empresarial de Machico.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 130/2022

Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de março de 2022.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 107/2022****Sumário:**

Autoriza a adenda ao contrato-programa, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 2.358.811,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze euros e vinte cêntimos) entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM,(IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D’Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal Lda., no dia 26 de novembro de 2021.

Texto:

Resolução n.º 107/2022

Considerando que aos 26 dias do mês de novembro de 2021 foi celebrado contrato-programa no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas em que são prestados cuidados continuados integrados de saúde e apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia.

Considerando que os anexos estabelecem as condições específicas a cada tipologia de unidade de Cuidados Continuados Integrados.

Considerando que no Anexo II, com a epígrafe “Camas Contratualizadas e Dias de Internamento e Pagamentos à Entidade” consta uma imprecisão no número de dias relativos aos encargos sociais para o ano de 2021.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 10 de março de 2022, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais da Saúde e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, alterada pela Portaria Conjunta n.º 424/2019, de 25 de julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais da Saúde e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, resolve:

- 1- Autorizar a adenda ao contrato-programa, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 2.358.811,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze euros e vinte cêntimos) entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D’Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal Lda., no dia 26 de novembro de 2021.
- 2- Determinar que a adenda ao contrato-programa a celebrar produz efeitos a reportados a 1 de outubro de 2021.
- 3- Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 108/2022

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado com a ACAPORAMA, com vista a proceder à alteração da data do processamento da comparticipação financeira e dos dados da dotação orçamental do contrato-programa, previstos no n.º 2 da cláusula quarta e na cláusula quinta do mesmo, respetivamente.

Texto:

Resolução n.º 108/2022

Considerando que, através da Resolução n.º 1428/2021, de 15 de dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional dos Assuntos Sociais, e a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante designada por ACAPORAMA, tendo em vista a prossecução de um novo projeto denominado por “Inclusão Digital II”, destinado a atribuir equipamentos e serviços informáticos aos alunos universitários bolseiros, no âmbito da pandemia da doença da COVID-19;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedido à referida Entidade uma comparticipação financeira até ao montante máximo de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros);

Considerando que o referido contrato-programa foi outorgado a 15 de dezembro de 2021;

Considerando, contudo, que urge alterar a data do processamento da comparticipação financeira e os dados da dotação orçamental do contrato-programa, previstos no n.º 2 da cláusula quarta e na cláusula quinta do mesmo, respetivamente;

Considerando que, nesse sentido, é necessário proceder à celebração de uma alteração ao contrato-programa suprarreferido.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, a alteração ao contrato-programa celebrado com a ACAPORAMA, com vista a proceder à alteração da data do processamento da comparticipação financeira e dos dados da dotação orçamental do contrato-programa, previstos no n.º 2 da cláusula quarta e na cláusula quinta do mesmo, respetivamente.
2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região outorgar a alteração ao contrato-programa.